



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 24.651.234/0001-67

CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA	
Protocolo nº:	16
Em:	24 / 01 / 2025
Assinatura:	<i>[Handwritten Signature]</i>

CMS	MS
Fls.	01
Rub.	<i>[Handwritten Signature]</i>

MENSAGEM Nº 661

Sonora-MS, 23 de janeiro de 2025.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sonora,
Senhores Vereadores,

Encaminhamento

É com muita honra e satisfação que submeto a esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 536, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre autorização para que o Município de Sonora celebre Termo de Colaboração e de outras providencias, com o Conselho Comunitário de Segurança da Comarca de Sonora-MS, para repasse financeiro no qual estão contemplado, uniforme, material e instrutor.

O referido Termo Colaboração tem por finalidade primordial o investimento em nossas crianças e adolescentes, inserindo-os em ambiente de respeito e disciplina, objetivando um sadio desenvolvimento dessa geração – Projeto Patrulha Mirim.

Assim, espero que essa augusta Casa de Leis, através de seus Vereadores, se digne aprovar o presente Projeto de Lei em regime especial de urgência

Sem mais para o momento, renovo meus protestos da mais elevada estima e consideração.

[Handwritten Signature]
Maria Clarice Ewerling
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 24.651.234/0001-67

PROJETO DE LEI Nº 536

Sonora-MS, 23 de janeiro de 2025.

“Autoriza o poder executivo municipal a celebrar termo de fomento e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a celebrar Termo de Fomento mediante transferência de recurso para despesas e correntes e de capital, com a finalidade de promover o Projeto PATRULHA MIRIM, com o Conselho Comunitário de Segurança de Sonora, inscrito no CNPJ 09.389.831/0001-71, localizado à Rua 03 de junho, nº 90, Centro, nesta cidade, no valor total de R\$ 122.944,25 (cento e vinte e dois mil novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), sendo a primeira parcela no valor de R\$54.644,25 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), segunda parcela no valor de R\$38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais) e mais 08 (oito) parcelas de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), cujas cláusulas constarão no instrumento de convênio a ser celebrado.

Parágrafo segundo – O presente Termo de Contribuição previsto poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

Art. 2º - A entidade deverá prestar contas à municipalidade no prazo de 60 (sessenta) dias, após a realização dos objetivos pretendidos e outras formas serão estabelecidas quando da formalização do instrumento.

Art. 3º - As condições serão estabelecidas quando da formalização do instrumento e Plano de Trabalho.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maria Clarice Ewerling